



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Educação	12
Secretaria Municipal de Educação	12
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Homologação / Adjudicação	14
Revogação / Anulação	15
Regime Próprio de Previdência Social	17
Atos Administrativos	17
CONVOCAÇÃO	17
Poder Legislativo	18
Atos Administrativos	18
Editais	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1724, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor do Ensino Fundamental e do Setor de Educação Infantil.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
154	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 160.000,00
020604	SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0121.2027.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
195	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 115.000,00
TOTAL.....		R\$ 275.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro de exercício anterior conforme Balanço Patrimonial.....R\$ 275.000,00

TOTAL..... **R\$ 275.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1725, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Transporte Escolar; Setor do Ensino Superior; Setor de Vias Públicas, Setor de Agricultura e Setor de Meio Ambiente.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12 361 0121 2024 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
171	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
	12 364 0125 0000 - INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
180	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15 451 0151 2029 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
215	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 80.000,00
216	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....	R\$ 50.000,00
218	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20 605 0201 2030 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
225	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 60.000,00
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18 541 0181 2060 0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
238	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00

Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TOTAL..... R\$ 285.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro de exercício anterior conforme Balanço Patrimonial.....R\$ 285.000,00

TOTAL..... R\$ 285.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1726, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor do Ensino Fundamental.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0121.2023.0000	– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 210.000,00

TOTAL.....	R\$ 210.000,00
-------------------	-----------------------

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro de exercício anterior conforme Balanço Patrimonial.....R\$ 210.000,00

TOTAL.....	R\$ 210.000,00
-------------------	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1727, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Ensino Fundamental e do Setor de Educação Infantil.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2048.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00
020604	SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0121.2049.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2048.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
317	4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
020604	SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0121.2049.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
318	4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1728, DE 21 DE JULHO DE 2026

Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 569.304,37 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação orçamentária no Setor de Estradas e Rodagem Municipal.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0261	Estradas Municipais	1249	Construção de Travessias em Aduelas – MDN-381

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 569.304,37 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos), que terá seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0261.1249.0000 - CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ADUELAS – MDN-381
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 540.839,15
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 28.465,22

TOTAL.....R\$ 569.304,37

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recurso financeiro provenientes das seguintes fontes:

- a) por conta de recursos oriundos do Convênio nº 037/630/2026 do Governo Estadual por intermédio da Casa Militar Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.....R\$ 540.839,15
- b) por conta da contrapartida, correspondente de superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 28.465,22

TOTAL.....R\$ 569.304,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1729, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.721,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Esportes, Lazer e Turismo.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 20 de julho de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2182	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 50.721,00 (cinquenta mil setecentos e vinte e um reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0271.2182.0000 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.721,00

TOTAL R\$ 50.721,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de transferência do Governo Federal através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-PNAB.....R\$ 50.721,00

TOTAL R\$ 50.721,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 12 de 18

Educação

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº20/2026 – SME – CHAMAMENTO

Devair Inuzor Fanelli Júnior, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do qual **CONVOCA** os professores efetivos, com contrato ativo da rede municipal de ensino, com fundamento no art. 12, inciso II, e no art. 27 do Decreto nº 2.825, de 1º de dezembro de 2025, para participarem da sessão de atribuição de aulas, a ser realizada nos termos e condições estabelecidos neste edital, em estrita observância à legislação municipal vigente, conforme segue:

Data: 22/07/2026

Horário: às 07h15min

Local: EMEI Dolores Maria Torrente – Joao Nascimento Costa, 1845 - Rua. Jardim Santo Antônio.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Maternal II – B 30h/a	Licença Maternidade
02	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Cultura e Identidade Integral III A 2h/a	Licença Maternidade
03	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Reforço Leitura e Escrita IV A 2h/a	Licença Maternidade
04	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Meio Ambiente e Sustentabilidade IV A 2h/a	Licença Maternidade
05	EMEIF ANEICE GARCIA	Berçário/Maternal 30h/a	Licença Prêmio
06	EMEIF ANEICE GARCIA	Cultura e Identidade 2h/a	Licença Prêmio
07	EMEIF ANEICE GARCIA	Meio Ambiente e Sustentabilidade 2h/a	Licença Prêmio
08	EMEIF ANEICE GARCIA	Cultura e Identidade 2h/a	Licença Prêmio
09	EMEIF ANEICE GARCIA	Cultura e Identidade 2h/a	Licença Prêmio

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

10	EMEIF ANEICE GARCIA	Meio Ambiente e Sustentabilidade 2h/a	Licença Prêmio
----	---------------------	--	----------------

Observação: O candidato que acumula cargo, deverá comparecer munido da declaração que comprove o horário de trabalho devidamente assinada pelo chefe da repartição pública da qual presta serviço (Eventual incompatibilidade de horário só será aceita com apresentação deste documento).

Edital publicado no diário oficial, site da Prefeitura Municipal de Meridiano e sujeito a alterações. Acesse a página para consultar o saldo de classes e aulas para atribuição no endereço:
https://meridiano.sp.gov.br/secretarias/educacao/?gedu_unidade=sme&gedu_categoria=editais&gedu_ano=2026

Meridiano/SP, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 14 de 18

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2026

Concorrência Eletrônica nº 009/2026

Processo Licitatório nº 086/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Polachini Engenharia e Construção Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do piso da praça Raul Sóssio Terra (Praça do correio) – parte 2, no município de Meridiano/SP.

Valor global: R\$ 138.094,78 (cento e trinta e oito mil noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Data da assinatura: 21/07/2026.

Meridiano/SP, 21 de julho de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 086/2026 – Concorrência Eletrônica nº 009/2026, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DA PRAÇA RAUL SÓSSIO TERRA (PRAÇA DO CORREIO) - PARTE 2, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Fornecedor: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 31.014.932/0001-17.

Valor Global da Contratação: R\$ 138.094,78 (cento e trinta e oito mil noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 21 de julho de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 15 de 18

Revogação / Anulação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, na qualidade de autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 30/2026 do Controle Interno, que identificou a ausência de levantamento individualizado dos medicamentos e de seus quantitativos, a formação de lotes genéricos abrangendo medicamentos “de A a Z” e a aplicação de desconto único sobre lotes heterogêneos;

CONSIDERANDO que a manutenção da atual modelagem poderá restringir a competitividade, dificultar a identificação dos preços efetivamente vantajosos e permitir a concentração dos maiores descontos em medicamentos de menor relevância ou consumo;

CONSIDERANDO que a individualização dos medicamentos, mediante a formação de lotes compostos por itens de consumo frequente, permitirá ao Município licitar os produtos efetivamente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no histórico de consumo e nas necessidades reais da rede municipal;

CONSIDERANDO que a reformulação dos lotes possibilitará maior participação de fornecedores, melhor comparação dos preços e obtenção de descontos mais vantajosos;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida exige a reformulação do planejamento, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório, não sendo conveniente o prosseguimento do certame na forma originalmente publicada;

CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE REVOGAR o *Pregão Presencial nº 003/2026*, referente ao *Processo Administrativo nº 089/2026*, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de reavaliação técnica superveniente da modelagem da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

A revogação decorre da necessidade de individualização dos medicamentos e de seus quantitativos, bem como da reformulação dos lotes de acordo com o histórico de consumo e as necessidades reais da rede municipal, visando ampliar a competitividade e obter preços e descontos mais vantajosos.

Fica, conseqüentemente, sem efeito a sessão pública anteriormente designada.

Publique-se e dê-se ampla publicidade à presente decisão, mediante o registro da revogação no sistema eletrônico em que o certame foi cadastrado, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União.

Meridiano/SP, 21 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:2600990682
Dados: 2026.07.21 16:44:43
O:26009906822

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 17 de 18

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - RPPS

CNPJ - 15.317.270/0001-06

Fone- (17) 3475-1116 Ramal (23) - E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

O (RPPS) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, através de sua Presidência, CONVOCA a Sr^o. DAVI GARCIA SANTANA, inscrita no CPF.383.xxx.xxx-50, funcionário efetivo nesta municipalidade, no dia 24 de julho, às 10h, para realização da prova de Certificação **para Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal**, exigido pela Lei 208/2022, amparada na legislação Federal pertinente, através da Portaria **MTP nº 1.467 de 02 de Julho de 2022**. A prova será realizada no Órgão Gestor, localizado a Rua João Savazzi, nº. 1572, Centro.

Meridiano-SP, 21 de julho de 2026.

FLAVIA MARIANO
DOMINGOS:3037
0142888

Assinado de forma digital
por FLAVIA MARIANO
DOMINGOS:30370142888

Flávia Mariano Domingos
Diretor Presidente -RPPS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2122

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 024/2026

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO EXECUTIVO Nº 1 DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que foi recebido nesta Câmara Municipal o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às **contas anuais do Poder Executivo do Município de Meridiano, relativas ao exercício financeiro de 2023**, objeto do Processo TC-004363.989.23-7, julgado pela Primeira Câmara daquela Corte de Contas em sessão realizada em 04 de novembro de 2025.

Informa, ainda, que foi instaurado o **Processo de Julgamento de Contas nº 001/2026**, destinado à apreciação e julgamento das referidas contas pelo Poder Legislativo, na forma do art. 31 da Constituição Federal, dos arts. 35, inciso VII, e 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município e dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O processo permanecerá em tramitação perante a Câmara Municipal, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável, encontrando-se disponível para consulta pública por meio do **SAPL** (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), por meio do endereço <https://sapl.meridiano.sp.leg.br/materia/949>.

Câmara Municipal de Meridiano, na data da assinatura digital.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Juntado ao processo em tramitação na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escrutário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Interno nº:	012/2026
Concorrência Eletrônica nº:	001/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma e adequações no edifício sede do Poder Legislativo Municipal de Meridiano.
Valor licitado:	R\$ 284.857,14 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

II - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, **HOMOLOGO**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo Interno nº 012/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa:

Fornecedor: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 31.014.932/0001-17

Valor Global da Contratação: R\$ 284.857,14 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

III - ASSINATURA

Meridiano, 21 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente